



Prefeitura de
MARAVILHA

Av. Euclides da Cunha, 60 - Centro
CEP: 89874-000 Maravilha/SC
CNPJ: 82.821.190/0001-72
Fone/Fax: (49) 3664-0044

PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

1º- O Conselho Municipal de Saúde de Maravilha, em atendimento às exigências legais, notadamente o 1º do Art. 36, da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, a regulamentação própria desta Unidade Federativa e normas do Ministério da Saúde, para fins de Prestação de contas anual, do exercício de 2019, do Fundo Municipal de Saúde de Maravilha é de parecer pela aprovação das contas da gestão, encontrando-se o processo em condições de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

2º- A opinião supra, está consubstanciada nos resultados do acompanhamento periódico, na apreciação dos Relatórios Trimestrais de Gestão e no Relatório de Gestão Anual do Fundo Municipal de Saúde, relativamente ao exercício financeiro de 2019, conduzidos pelo Conselho Municipal de Saúde segundo o planejamento definido para o período, observando as competências legais do Conselho, com abordagem no seguintes aspectos:

- I)- Organização do Conselho Municipal de Saúde;
 - II)- Reuniões ordinárias para acompanhamento da execução orçamentária da saúde;
 - III)- Reuniões extraordinárias para tratar de assuntos que demandam urgência;
 - IV)- O grau de relevância atribuído pelo gestor ao Conselho Municipal de Saúde no planejamento e tomada de decisões relacionadas ao setor da saúde;
 - V) A efetividade do sistema de planejamento, respectivo ao processo de elaboração e a inclusão dos instrumentos de planejamento da saúde no PPA, LDO e LOA;
 - VI) Fiscalização do cumprimento do Plano Municipal de Saúde;
 - VII)- Acompanhamento da execução da Programação Anual de Saúde;
 - VIII)- Avaliação da dedicação ao cumprimento de metas físicas e financeiras dos Planos de aplicação dos recursos da saúde;
 - IX)- Avaliação da dedicação do gestor às ações e atividades da estratégia do Plano Saúde da família;
 - X)- Análise do Relatório de Gestão Municipal da Saúde; e
 - XI)- Acompanhamento, até onde os exames puderam alcançar, do cumprimento do percentual constitucional mínimo de receitas vinculadas a saúde, compreendendo as receitas de impostos e transferências constitucionais vinculadas e respectivo rendimento de aplicações financeiras, no ano de 2019, e as despesas realizadas com fontes livres e mais as vinculadas pela E.C. 29/00, destinadas as ações e serviços públicos de saúde, nos termos dos artigos 2º e 3º da Lei complementar nº 141/2012, podendo-se opinar que não foram constatadas ofensas as normas;
- 3º)- A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Maravilha, 27 de fevereiro de 2020.


Eliane Brandt Schossler
Presidente do CMS



Prefeitura de
MARAVILHA

Av. Euclides da Cunha, 60 - Centro
CEP: 89874-000 Maravilha/SC
CNPJ: 82.821.190/0001-72
Fone/Fax: (49) 3664-0044

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARAVILHA.

RESOLUÇÃO Nº 002/2020 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE AS CONCLUSÕES ACERCA DO RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO DO ORGÃO EXECUTOR DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE 2019.

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Maravilha, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.080 de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90 e pela Lei Municipal nº 007/1993;

Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei complementar nº141, de 13/01/2012 e nos termos do Decreto 7.5085/2011, combinado com a Portaria Ministerial 2.135/2013;

Considerando o inciso IV, do art. 4º, da Lei Federal nº 8.142, de 28/12/1990, o qual determina que para receber os recursos de que trata o art. 3º dessa mesma Lei, os Municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão;

Resolve:

Art. 1º- Deliberar “ad referendum” pela APROVAÇÃO do relatório Anual de Gestão (RAG) do Fundo Municipal de Saúde de Maravilha, referentes ao ano de 2019.

Art. 2º- Esta resolução será apreciada na primeira reunião subsequente do Conselho de Saúde para Homologação.

Art. 3º- A presente resolução entrará em vigor, após homologada por Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º- Revogam-se disposições em contrário.

Maravilha (SC), 27 de fevereiro de 2020.


Eliane Brandt Schössler
Presidente do CMS

Ata nº 001/2020

Aos 27 dias de fevereiro de 2020, reuniu-se na Secretaria Municipal de Saúde, os membros do Conselho de Saúde, para deliberarem sobre os seguintes assuntos: 3º relatório quadrimestral de 2019. Relatório Anual de Gestão 2019, Programa Anual em Saúde de 2020, Pactuação Interfederativa de Indicadores 2020, Assuntos gerais. Iniciou-se a reunião fazendo a prestação de contas do ano de 2019 e a apresentação do RAG 2019 para aprovação do Conselho de Saúde, em seguida foi apresentado o 3º relatório quadrimestral de 2019, a Pactuação Interfederativa de 2020 e a PAS 2020, sendo debatida entre os membros do Conselho e esclarecendo-se as dúvidas e acrescentando algumas sugestões dos membros do Conselho presentes. Após deliberados sobre os assuntos acima citados, os relatórios foram aprovados pelo Conselho. A palavra foi passada para a assistente social Elizângela, a qual falou sobre a academia de saúde, sobre os trabalhos que serão desenvolvidos no local e os profissionais que irão atender nesse local, falou também sobre o trabalho ativo das turmas e grupos que já estão em atividades. Elizângela falou também sobre o projeto de laqueadura que vem dando certo, pois na primeira turma que foi feita das 12 pacientes que estavam aguardando apenas 6 fizeram a laqueadura. A enfermeira Márcia falou sobre a vacinação do DTP, que o projeto vindo dando certo e que já foram atendidas várias pacientes. A enfermeira Richelly falou sobre o monitoramento da Dengue que será no dia 28/02 e falou também sobre o monitoramento de recadestramento que os agentes de saúde estão fazendo para a atualização dos cadastros de população. Não havendo nada mais a tratar, encerramos a reunião e eu, Rozinei dos Santos, a presente ato. Elizângela Rosa Brancas, Richelly, Maria Jovana Diniz, Márcia Baratto, Lúcia Heydt, Lisandra Perodini, Lívia Salete Moraes, Charles Leal Bonfante, Karina Vendome, Cristiane A.S. Luster, Mateus G. Werson, Ricardson

Daiene Stack, Julia Morin Werner, Bruna Milene Manfrim